



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais nº 4.767/2025 e 4.768/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previstos em Lei.

O Processo Seletivo Simplificado será para a contratação por prazo determinado, sendo para desempenhar as funções, quantidade, regime de trabalho e vencimentos mensais, conforme especificados no quadro abaixo:

FUNÇÕES	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTOS MENSais R\$
Artesão	Até 03	40 horas	R\$ 2.379,48
Educador Físico	Até 02	20 horas	R\$ 2.003,26
Motorista SAMU/SALVAR	Até 05	40 horas	R\$ 2.097,19
Técnico em Enfermagem * SAMU/SALVAR	Até 05	40 horas	R\$ 2.287,84
Enfermeiro * SAMU/SALVAR	01	40 horas	R\$ 4.555,18

* Os cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro farão jus ao piso salarial da categoria.

Observação: Os servidores contratados terão direito ao Cartão Cesta Básica, atualmente fixado no valor mensal de R\$ 400,00, sendo que deste valor, 10% é participação do servidor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 355/2024;
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.4 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço www.rodeiobonito.rs.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

- 1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.8 Os aprovados preencherão vagas existentes em suas funções respectivas pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença maternidade e licença para tratamento de saúde, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 1.9 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.
- 1.10 As contratações terão vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO

ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades de nível médio, envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais;
- Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução);
- Capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina;
- Controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico;
- Controle de materiais e ferramentas;
- Orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (comprar materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização);
- Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: carga de trabalho semanal de 40 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: histórico escolar;
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato por Tempo Determinado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CONDIÇÕES TRABALHO:

- I - Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- II - Idade mínima: 18 anos;
- III - Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física;
- IV - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.

ACESSO: Contrato por Tempo Determinado.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

FUNÇÃO:

MOTORISTA SAMU/SALVAR

PERFIL: Profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo Código Sanitário e pelo Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência (Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”), como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no referido Regulamento.

REQUISITOS GERAIS: Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito – Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, bem como para a recertificação periódica; curso em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato por Tempo Determinado.

FUNÇÃO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU/SALVAR

PERFIL: Profissional com curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

REQUISITOS GERAIS: Maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, bem como para a recertificação periódica.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato por Tempo Determinado.

FUNÇÃO:

ENFERMEIRO SAMU/SALVAR

PERFIL: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

REQUISITOS GERAIS: Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, bem como para a recertificação periódica.

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distocia; participar nos programas de treinamento e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato por Tempo Determinado.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sítio à Avenida do Comércio, nº 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS, nos dias:

24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025 e 1º, 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025,

no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito-RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, os seguintes documentos:

4.1.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste edital;

4.1.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

4.1.4 Prova da escolaridade exigida para a função;

4.1.5 Prova dos documentos/títulos do currículo para a função.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

4.2 Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Rodeio Bonito e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

Escolaridade:	Valor
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio Completo/Técnico	R\$ 90,00
Nível Superior Completo	R\$ 120,00

4.3 O candidato poderá efetuar inscrição para apenas um único cargo/função ofertado neste Processo Seletivo Simplificado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme anexo deste edital;

5.3 No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

CARGO/FUNÇÃO: ARTESÃO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Cursos na área de atuação	10 pontos para cada curso, com no mínimo 10 horas/aula	60
Curso Superior Completo em Artes	10	10
Experiência de trabalho específica na área de artesanato, tanto na esfera pública quanto privada. Comprovação por meio de declaração, atestado ou CTPS	10 pontos para cada ano de atuação	30
Total	-----	100 pontos

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Superior Completo na área de Educação Física	-----	-----
Curso de especialização em Pós-Graduação em Educação Física	10	10
Curso de especialização, aperfeiçoamento ou projetos na área de educação física e/ou orientação física em grupo, de no mínimo 20 horas cada curso	15 pontos para cada curso	60
Trabalhos publicados na área de educação física em jornais, revistas ou meio eletrônico (site)	20	20
Comprovação de experiência na atuação na área de educação física em órgão público ou empresa privada	10	10
Total	-----	100 pontos

FUNÇÃO: MOTORISTA SAMU/SALVAR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Médio Completo	-----	-----
Motorista com Habilitação Categoria “D”	-----	-----
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares na área da Saúde, com carga horária de no mínimo 20 horas cada curso	10 pontos para cada curso	20
Experiência mínima de um ano como condutor de veículo de Urgência e Emergência	20	20
Curso de Condutor de Veículo de emergência	20	20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Treinamento Teórico para atendimento no SAMU	10	10
Treinamento Prático para atendimento no SAMU	10	10
Curso de atendimento pré-hospitalar-APH, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Curso de suporte básico de vida-BLS, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Total	-----	100 pontos

FUNÇÃO: ENFERMEIRO SAMU/SALVAR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Curso Superior de Enfermagem	-----	-----
Especialização em nível de Pós-Graduação na área da Enfermagem	20	20
Experiência mínima de um ano na atividade de atendimento de Urgência e Emergência	10	10
Treinamento Teórico para atendimento no SAMU	10	10
Treinamento Prático para atendimento no SAMU	10	10
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares na área da Saúde, com carga horária de no mínimo 20 horas cada curso	10 pontos para cada curso	20
Trabalhos publicados na área da Saúde em jornais ou revistas com abrangência regional e estadual	10	10
Curso de atendimento pré-hospitalar-APH, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Curso de suporte básico de vida-BLS, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Total	-----	100 pontos

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU/SALVAR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Escolaridade mínima exigida para a função: Curso de Técnico em Enfermagem	-----	-----
Experiência mínima de um ano na atividade de atendimento de Urgência e Emergência	10 pontos para cada ano	20
Treinamento Teórico para atendimento no SAMU	10	10
Treinamento Prático para atendimento no SAMU	10	10
Participação em Seminários e/ou Atividades Complementares na área da Saúde, com carga horária de no mínimo 20 horas cada curso	10 pontos para cada curso	30
Trabalhos publicados na área da Saúde em jornais ou revistas com abrangência regional e estadual	10	10
Curso de atendimento pré-hospitalar-APH, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Curso de suporte básico de vida-BLS, realizado nos últimos 04 anos	10	10
Total	-----	100 pontos

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 8.1.3 Sorteio em ato público;
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no site do município: www.rodeiobonito.rs.gov.br;
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Homologado o resultado final, será lançado ato com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para comprovar as condições mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação – CNH (para o cargo de motorista);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 01 foto 3x4 de frente;
- Comprovante do N° da conta bancária no Banrisul S/A;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

11.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

12.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

12.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito-RS, 21 de novembro de 2025.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

REDAÇÃO NO MURAL DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 21/11/2025

A 1



ERONI CELSO STACKE
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



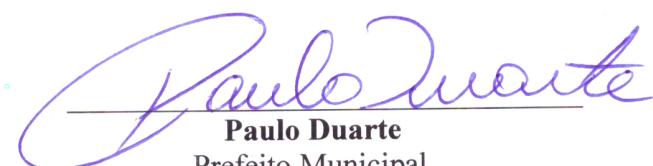
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

Descrição	Dias	Período
Período de abertura para as Inscrições	10 dias	24, 25, 26, 27 e 28/11/2025, 1º, 02, 03, 04 e 05/12/2025
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	08/12/2025
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	09 e 10/12/2025
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	11/12/2025
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	12/12/2025
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	15/12/2025
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	01 dia	16/12/2025
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	17/12/2025
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	18/12/2025
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	19/12/2025
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	22/12/2025

Rodeio Bonito-RS, 21 de novembro de 2025.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL, DE AVESOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 25/11/2025

A 1


ERONI CELSO STACKE
Secretário da Administração
CPF 452 737 740-04



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025**

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO/FUNÇÃO DA INSCRIÇÃO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Rodeio Bonito-RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____ Nº RG _____

CARGO/FUNÇÃO _____

- () RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
() RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO RECURSO

Rodeio Bonito-RS, de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000

Fone: 55 3798 1155 |

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86

10